



## HOMOLOGAÇÃO

**Gelson Miguel Scherer**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

**RATIFICA** a dispensa de chamamento público para celebração de parceria através de termo de colaboração visando assegurar recursos e serviços educacionais para garantir o ensino-aprendizagem e o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no art. 208, III da Constituição Federal entre o Município de Chapada e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 00.497.170/0001-23, para o repasse de recursos na ordem de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) durante o ano de 2021, além da cedência de um Veículo FIAT /MOBI LIKE 5 portas /075CV ano fabricação 2016, ano modelo 2017, cor branca com placas IXG 3489, de propriedade do município, com fundamento no parecer da Comissão de Seleção, da Assessoria Jurídica e no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015 que *“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”*

Assim sendo, determino:

- a) A designação por portaria da Gestora da Parceria;
- b) Após aprovação do projeto de Lei, determino a formalização do termo de parceria, com remessa de cópia para a Secretaria Municipal da Fazenda e pagamento nos termos do cronograma;
- c) Após a formalização do termo de parceria, nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, a publicação no sitio oficial de publicações do município na página mundial de computadores (internet), onde deverá permanecer publicada a parceria formalizada por meio do presente processo.
- d) A publicação de minuta do Termo de Parceria no Mural e Órgão Oficial de Imprensa.

Chapada/RS, em 30 de março de 2021.

**Gelson Miguel Scherer**  
**Prefeito Municipal**